## CIRCULAR Nº 2/2012

Estimados Clientes.

Vimos por este meio informar para a existência de mais uma alteração legislativa, que diz respeito à Autoridade Tributária e Aduaneira, introduzida no Orçamento do Estado para 2012 e que se traduz pelo facto de <u>a partir do próximo dia 30 de Março de 2012</u> passar a ser obrigatório, que todas as empresas e trabalhadores independentes sujeitos passivos de IVA (também conhecidos por empresários em nome individual) possuam uma Caixa Postal Electrónica no serviço "Via CTT" ligado aos Correios de Portugal.

Através do envio de emails para essa caixa postal electrónica "Via CTT", a <u>Autoridade Tributária e Aduaneira irá proceder às suas notificações sempre que necessário</u>. **As notificações electrónicas substituem assim as notificações por carta** (embora nesta fase de transição seja possível usufruir dos dois tipos de notificações: carta e electrónica).

Torna-se assim necessário, que cada empresa ou trabalhador independente, proceda à criação/activação da sua caixa postal electrónica através do Portal das Finanças: <a href="www.portaldasfinancas.gov.pt">www.portaldasfinancas.gov.pt</a> (clique em "Notificações – Adira às Notificações Electrónicas" e siga as respectivas instruções) até à data supra citada, ou seja, até 30 de Março de 2012.

Nota importante: Embora esta caixa postal electrónica possa enviar um email de alerta para o email que nela configurar, as notificações de natureza tributária consideram-se efectuadas no momento em que o contribuinte acede à sua caixa postal electrónica (Via CTT). Em caso de ausência de acesso à caixa postal electrónica, a notificação considera-se efectuada no 25° dia posterior ao seu envio (salvo nos casos em que se comprove que o contribuinte comunicou alteração daquela nos termos do artigo 43° ou que este demonstre ter sido impossível essa comunicação (nº 10)).

Estaremos como sempre ao dispôr dos nossos clientes no sentido de esclarecer dúvidas e prestar a nossa ajuda e apoio nas dificuldades que surjam no cumprimento de mais esta exigência legislativa. Nesse caso deverão entrar em contacto com a nossa empresa solicitando a ajuda pretendida, informando desde já que para que possamos proceder à criação desta caixa postal, deverão V. Exas. ter já pré-definido um email pessoal ou da empresa que queiram associar a essa caixa postal bem como um número de telemóvel que ficará igualmente associado à mesma para efeitos de recebimento de sms de alerta para a existência de mensagens.

Com os nossos melhores cumprimentos e ao dispor de V. Exas para qualquer esclarecimento adicional que julguem necessário,

Atentamente

Dr. Vítor Gomes